



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVI Nº 218

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de novembro de 2009



SEÇÃO

1

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 960, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.000053/2009-83, de 14 de janeiro de 2009, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Microsol Tecnologia S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.108.509/0001-00, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Estabilizador de tensão microprocessado.

Modelos: Hexus Power, Módulo Isolador Estabilizado, Módulo Isolador Estabilizado G2, Módulo Isolador Estabilizado G3, SOL 1000µP, SOL 1500µP, SOL 2000µP, Sol NG3, SOL NG3 Plus, AV Power.

Produto 2: Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado (no-break).

Modelos: PS 800, Solis 1.0, Solis 1.5, Solis 2.0, Solis 3.0, Solis DC 1.0, Solis 2.0 DC, Solis Flex 6.0, Solis LI 1.0, Stay 700, Stay 1200, Stay 1400, Stay 2000, Stay 1200 USB, Stay PDV, Staytion600, Staytion 1200, iPower.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE